



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

GR
52
A

ATA NÚMERO 2

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM

CATEGORIA – TÉCNICO SUPERIOR

CARREIRA – TÉCNICO SUPERIOR

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS – LICENCIATURA EM DIREITO.

PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO A AFETAR AO MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA – SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO.

AVISO N.º 480/2025 PUBLICADO NA II SÉRIE DO JORAM Nº 233, SUPLEMENTO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE SUA EXCELENCIA O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE SUA EXCELENCIA A SECRETÁRIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, pelas catorze horas e trinta minutos, nas instalações da Direção Regional da Administração da Justiça, sita na Avenida Calouste Gulbenkian, Edifício 2000, 4º Andar, no Funchal, reuniu o júri do Procedimento Concursal comum supra identificado, constituído por Dr.ª Gregória Fátima Sousa Pereira Pita, Diretora Regional da Direção Regional da Administração da

1 de 4



Gr
s2.
A



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Justiça, que presidiu à reunião, e pela Dr.ª Sandra Paula Nunes Freitas Ramos, Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros da Direção Regional da Administração da Justiça, e pelo Dr. Fernando Sérgio Faria de Freitas Catanho, Chefe de Divisão de Património, Organização e Logística da Direção Regional da Administração da Justiça, que substitui o vogal efetivo Duarte Nuno Fernandes de Sousa, por se encontrar ausente em exercício de funções sindicais, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto UM – Proceder à apreciação de candidatura e deliberar acerca da admissão, ou não, de todos e cada um dos candidatos;

Ponto DOIS – Aprovar o projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos;

Ponto TRÊS – Deliberar sobre a forma de notificação para o exercício do direito audiência dos interessados por parte dos candidatos excluídos, e do projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos neste procedimento concursal.

Aberta a sessão, o júri começou por contar as candidaturas apresentadas, tendo confirmado que foram apresentadas 16 candidaturas. Seguidamente ordenou, por ordem alfabética, uma lista contendo todos os candidatos, conforme Anexo I da presente ata.

Entrados no **Ponto UM** da ordem de trabalhos, deu-se início à análise individualizada das candidaturas, com vista à verificação da respetiva conformidade, designadamente quanto ao cumprimento dos requisitos de admissão e à apresentação dos documentos exigidos, nos termos dos pontos 5, 7 e 8 do Aviso nº 480/2025, publicado no JORAM nº 233, II Série, Suplemento, de 29 de dezembro.

Em consonância com os fundamentos referidos no Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte, Proc. 00343/12.0BEAVR, de 08.05.2015, bem como no parecer





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

U
3.2.
A

emitido no Processo R-3968/10, pelo Provedor da Justiça, e ainda ao abrigo do no n.º 1 do artigo 20º da Portaria n.º 407/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 112, Suplemento, de 16 de junho de 2023, o júri deliberou admitir os candidatos cujas candidaturas que apresentavam desconformidades exclusivamente formais, designadamente a falta de assinatura e/ou data no formulário de candidatura e/ou no curriculum vitae, desde que tais omissões constituíssem a única desconformidade verificada.

Para o efeito, entendeu o júri que estes elementos não consubstanciam requisitos essenciais de admissão ou de avaliação, configurando antes formalidade de natureza instrumental, passíveis de suprimento. Considerou ainda que a exclusão com fundamento exclusivo em tais omissões se revelaria contrária aos princípios da proporcionalidade, da igualdade, da justiça e da prossecução do interesse público, consagrados no Código do Procedimento Administrativo, devendo privilegiar-se uma interpretação material e não meramente formalista das exigências procedimentais.

Assim, verificada e analisada a conformidade formal e substancial das candidaturas com os requisitos exigidos e exigíveis, o júri deliberou, por unanimidade admitir 13 e excluir 3 candidatos.

Entrando no **Ponto DOIS** da ordem de trabalhos, foi elaborado o projeto de lista de candidatos admitidos e de candidatos excluídos, conforme Anexo II da presente ata.

Entrando no **Ponto TRÊS** da ordem de trabalhos, o júri deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 4 do artigo 20º da Portaria n.º 407/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 112, Suplemento, de 16 de junho de 2023, conjugado com a alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 112º, n.º 1 do artigo 121 e artigo 122º, todos do Código de Procedimento Administrativo, na sua atual redação, proceder à notificação dos candidatos excluídos para efeitos do exercício do direito de audiência prévia.





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Para o efeito, determinou o júri que a notificação dos candidatos seja efetuada por via eletrónica, bem como que o projeto de lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, constante do Anexo II à presente ata, seja publicitado no sítio institucional da Direção Regional da Administração da Justiça e igualmente afixado junto à entrada do respetivo serviço, sito no 2º andar do Edifício 2000, Avenida Calouste Gulbenkian.

Mais ficou estabelecido que os candidatos poderão exercer o seu direito de audiência previa mediante apresentação de alegações, a remeter para o endereço electrónico (draj.recrutamento@madeira.gov.pt).

Não existindo mais assunto a tratar, pelas dezasseis horas, foi dada por encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada pelos presentes.

PRESIDENTE:

1º VOGAL:

2º VOGAL:

